



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 22 de março de 2022.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 02  
RUBRICA adm

Senhor Presidente;

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para que seja realizada a contratação de empresa especializada na confecção de painel e letras em acrílico, com diversas especificações contidas no termo de referência.

As referidas letras em acrílico serão utilizadas no rol onde estão afixados os quadros dos ex-presidentes e também onde serão afixados os quadros contendo a galeria dos ex-diretores. Informo ainda que as referidas identificações são necessárias, pois onde estão expostos os referidos quadros, não existe nenhuma informação de que os mesmos referem-se aos ex-presidentes e aos ex-diretores desta Câmara Municipal, conforme modelos anexos.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, o pedido de compras, termo de referência, os três orçamentos válidos, mapa de apuração e documentos necessários para a realização da contratação, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

**ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina


CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº <u>145</u>	DATA: <u>22/03/22</u>
FUNÇÃO: <u>adm</u>	



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000024 / 2022 - 21/03/2022
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	ADMINISTRACAO
Solicitante	FLAVIO MARTINELI
Justificativa	contratação de empresa especializada na confecção de painel e letras em acrílico, com diversas especificações contidas no termo de referência.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA painel em acm branco 3mm com texto em acrílico prto 3mm, l=,080 - a=0,160	SERV	2,00		
00002		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA painel em acm branco 3mm com texto em acrílico prto 3mm, medindo l=1,630, a=0,305	SERV	1,00		
00003		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA adesivo vinil brilho com impressão + instalação, medindo l=2,500, a=1,100	SERV	1,00		
00004		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA cordões e capinhas p/ crachas de identificação	SERV	24,00		
00005		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA arte final referente aos itens acima.	SERV	1,00		

  
**Flavio Martineli**  
Chefe de Serviços de  
Almoxarifado e Patrimônio

Assinatura do responsável pela solicitação

Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, n° 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22  
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 02  
RUBRICA [assinatura]

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para que seja realizada a contratação de empresa especializada na confecção de painel e letras em acrílico, com diversas especificações contidas neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

As referidas letras em acrílico serão utilizadas no rol onde estão afixados os quadros dos ex-presidentes e também onde serão afixados os quadros contendo a galeria dos ex-diretores. Informo ainda que as referidas identificações são necessárias, pois onde estão expostos os referidos quadros, não existe nenhuma informação de que os mesmos referem-se aos ex-presidentes e aos ex-diretores desta Câmara Municipal, conforme modelos anexos.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	02	Painel em ACM branco 3mm, com texto em acrílico preto 3mm, medindo no mínimo: 3.080 x 0,160 (Galeria de Ex-Presidentes);
02	01	Painel em ACM branco 3mm, com texto em acrílico preto 3mm, medindo no mínimo: 1,630 x 0,305 (Galeria de Ex-Diretores);
03	01	Adesivo vinil brilho com impressão, incluso a instalação, medindo no mínimo: 1,100 x 2,500.
04	01	Cordões e capinhas para crachás de identificação.
05	01	Arte final referente aos itens acima.

1

### 4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da autorização de Serviço. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio.

### 5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



# GALERIA DE EX-DIRETORES

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
PALÁCIO  
"JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO"  
ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE  
05.10.1989 - 05.04.1990

DILO BINDA                      ARGEMIRO BALARINI  
PREFEITO MUNICIPAL                      VICE-PREFEITO

DINARTI DAL COL  
PROSIDENTE

JOSÉ DONALDO GIACOMINI      RIZONETTE M.D. PANCIERI  
VICE-PRESIDENTE                      1ª SECRETARIA

VEREADORES CONSTITUINTES	CORPO ADMINISTRATIVO
ADEMAR ROQUE VAGO	ARNALDO DE V. COSTA - DIRETOR GERAL
AZEVEDO LEMOS	JAYME DONATO - DIR. FUN. LEGISLATIVO
CARLOS AURELIO LINHAUS	COLMAR CORRÊA CARVALHO
EDSON DALVIN BRAGATTE	GEDEIÃO LETTE GUMARÃES
HÉBER SÉRGIO MARTINS	LUZINEIA FERRON MULLER
HELIO OUTRA LEAL	ZELENNA MARIM
IONAS COGO	MARIA JOSÉ FRIZERA
JÓÃO EUGÊNIO COSTA MENECHELLI	SÉLIA M. DALAPICOLA BARCELLOS
JÓÃO ROZA DIAS	ELIANE ZOVICO
LUIZ ANTONIO MURAD	CIVILIANO JOSAO BATTI
JOSÉ DA SILVA AMORIM	ELIEMAR JOSÉ ALVES DA COSTA
JOSÉ CARLOS SOUSA	TEJMA ZAMERONIO LORENZON
PAULO FERNANDES ZANOTELLI	MÁRCIA HELENA GALLES ROSA
PEDRO GEFAL SIN	MARIA AIDICEIA S. GUMARÃES
VALDIR NASCIMENTO	LUZIA DA FENHA PANDON
WADY JOSÉ JARJURA	MARIA LINA DE JESUS OLIVEIRA
	ROVANI CARLO ZOUAIN FONTES
	ALZIMIR DE SOUZA PORTUGAL

"O TRABALHO TUO VENCE"





# GALERIA DE EX-PRESIDENTES



SAÍDA →

SAÍDA →

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 06  
RUBRICA *Jm*

CIPAL  
IA  
RII



# GALERIA DE EX-PRESIDENTES



PROC N° 145/22  
FOLHA N° 07  
RUBRICA [Signature]





**NOVA IMPRESSÃO DIGITAL**

CNPJ: 13.072.542/0001-11

RUA PINTOR LUDOVICO, 118 - LACÊ - COLATINA/ES

CEP: 29703-060

PROC N° 145/22

FOLHA N° 08

RUBRICA gfm

## ORÇAMENTO

### ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Colatina

#### Descrição:

##### ITEM 1:

Arte gráfica para os materiais.

R\$ 170,00

##### ITEM 2:

Cordão e capinha protetora. 24 unidades

R\$ 875,00

##### ITEM 3:

Adesivo brilho no balcão.

R\$ 630,00

##### ITEM 4:

Painel da galeria de Ex Presidentes com ACM de fundo com os dizeres em acrílico. 2 unidades

R\$ 3.950,00

##### ITEM 5:

Painel da galeria de Ex Diretores com ACM de fundo com os dizeres em acrílico. 1 unidade

R\$ 1.580,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.205,00

Forma de pagamento: 28 dias

Validade da proposta: 5 dias

Data da proposta: 21/03/2021

13.072.542/0001-11

GELIS SOUZA DE MELLO - MEI

Rua: Pintor Ludovico, nº 118

Cep.: 29703-060 - Laca

Colatina - ES



**ORÇAMENTO**

**À Câmara Municipal de Colatina**

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 09  
RUBRICA Jm

**Descrição:**

**ITEM 1:**

**Arte gráfica para os materiais.**

**R\$ 150,00**

**ITEM 2:**

**Cordão e capinha protetora. 24 unidades**

**R\$ 855,00**

**ITEM 3:**

**Adesivo brilho no balcão.**

**R\$ 590,00**

**ITEM 4:**

**Painel da galeria de Ex Presidentes com ACM de fundo com os dizeres em acrílico. 2 unidades**

**R\$ 3.890,00**

**ITEM 5:**

**Painel da galeria de Ex Diretores com ACM de fundo com os dizeres em acrílico. 1 unidade**

**R\$ 1.430,00**

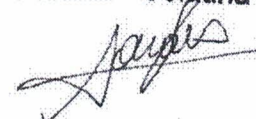
**VALOR TOTAL: R\$ 6.915,00**

**Forma de pagamento: 28 dias**

**Validade da proposta: 5 dias**

**Data da proposta: 21/03/2021**

11.412.007/0001-37  
D. LIEVORE CANDIDO ME  
RUA JACINTO BASSETE, 273  
São Silvano - Colatina - ES







**ATUAL PRINT SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME**  
AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, 1193, SÃO BRÁS  
COLATINA - ES - 29.703.835  
CNPJ: 21.161.656/0001-66  
IE: 083061720 / IM: 0000043932  
FONE: (27)3711-6899 FONE2: (27)9997-36899 FONE3: (27)9991-96899

PROC N° 115/22  
FOLHA N° 10  
RUBRICA *gma*

VENDAS@ATUALPRINT.COM

A

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Prezado(a), **PYETRA**

Atendendo a sua solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta para confecção dos itens abaixo descritos:

**Orçamento 26528 LETRAS EM ACRÍLICO / ADESIVO NO BALCÃO**

Item	Descrição	Un.	Total
1	24 UNIDADES DE CORDÕES + CAPINHA QTD=24	R\$ 31,65	R\$ 759,50
2	PAINEL EM ACM BRANCO 3MM COM TEXTO EM ACRÍLICO PRETO 3MM (GALERIA DE EX-PRESIDENTES) Qtd=2. L=3,080. A=0,160 Corte Router/Laser, Deslocamento Fachada, Instalação Fachada, Aplicar Dupla Face Em Fachada	R\$ 1.725,00	R\$ 3.450,00
3	PAINEL EM ACM BRANCO 3MM COM TEXTO EM ACRÍLICO PRETO 3MM (GALERIA DE EX-DIRETORES) Qtd=1. L=1,630. A=0,305 Corte Router/Laser, Aplicar Dupla Face Em Fachada, Deslocamento Fachada, Instalação Fachada	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
4	ADESIVO VINIL BRILHO COM IMPRESSÃO + INSTALAÇÃO (BALCÃO) Qtd=1. L=2,500. A=1,100 Refile, Deslocamento Adesivo, Instalação Adesivo, Arte Final	R\$ 480,00	R\$ 480,00
5	ARTE FINAL REFERENTE AOS INTENS ACIMA. Qtd=1 Arte Final	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**Entrega: 10dias**

**P.Pgto: 28-FAT**

**Total: R\$ 6.039,50**

Atenciosamente,

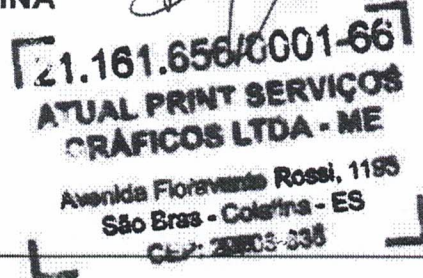
**MARCOS**

(27) 3711-6899

VENDAS02@ATUALPRINT.COM

Autorizo o(s) item(ns) supra assinalado(s), estou ciente que sou responsável pela liquidação dos mesmos e estou de acordo com o prazo de pagamento especificado.

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**



Validade da Proposta: 0 dia  
Emissão: 21/03/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 11  
RUBRICA *[assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.161.656/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATUAL PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUAL PRINT	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FIORAVANTE ROSSI	NÚMERO 1193	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 29.703-835	BAIRRO/DISTRITO SAO BRAZ	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 8134-1502
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 09:50:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 12  
RUBRICA [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATUAL PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA**  
**CNPJ: 21.161.656/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:01 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **8550.D782.C3AC.AC71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 13  
RUBRICA [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000214361

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.161.656/0001-66

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/03/2022**, válida até **20/06/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/03/2022.

Autenticação eletrônica: **001A.CA35.CA20.8AC4**





PROC N° 145/22  
FOLHA N° 14  
RUBRICA [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2022/0005255**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**ATUAL PRINT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 21.161.656/0001-66  
AV FIORAVANTE ROSSI, Nº 1193 , SAO BRAZ - , CEP 29703-835

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220005255

**Validade 90 dias**

Emitida Terça-Feira, 22 de Março de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.161.656/0001-66

**Razão Social:** ATUAL PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA ME

**Endereço:** AV FIORAVANTE ROSSI 1193 / SAO BRAZ / COLATINA / ES / 29703-835

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2022 a 15/04/2022

**Certificação Número:** 2022031702210361822155

Informação obtida em 22/03/2022 09:52:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 16  
RUBRICA [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATUAL PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.161.656/0001-66  
Certidão n°: 9175884/2022  
Expedição: 22/03/2022, às 09:52:30  
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATUAL PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.161.656/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 17  
RUBRICA [assinatura]

Ref.: Dispensa de Licitação

Atual Print Serviços Gráficos, inscrito no CNPJ n° 21.161.656/0001-66, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Roberto Rodrigues de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade n° 1.906.521 e do CPF n° 098.927.117-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

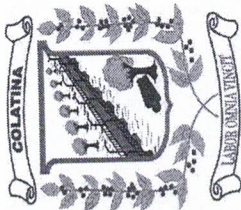
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Colatina, 21 de Março de 2022.



**[21.161.656/0001-66]**  
**ATUAL PRINT SERVIÇOS**  
**GRÁFICOS LTDA - ME**  
Avenida Fioravante Rossi, 1193  
São Bras - Colatina - ES  
CEP: 29703-335





**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

22/03/2022 13:15:26

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
Dispensa Nº 000016/2022 - 22/03/2022 - Processo Nº 00000145/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ATUAL PRINT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA		D LIEVORE CANDIDO		GELIS SOUZA DE MELLO 04214225724		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA painel em acm branco 3mm com texto em acrílico prto 3mm, l=,080 - a=0,160	SERV	2,000	1.725,000	3.450,00	1.945,000	3.890,00	1.975,000	3.950,00	
00002		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA painel em acm branco 3mm com texto em acrílico prto 3mm, medindo l=1,630, a=0,305	SERV	1,000	1.250,000	1.250,00	1.430,000	1.430,00	1.580,000	1.580,00	
00003		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA adesivo vinil brilho com impressão + instalação, medindo l=2,500, a=1,100	SERV	1,000	480,000	480,00	590,000	590,00	630,000	630,00	
00004		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA cordões e capinhas p/ crachas de identificação	SERV	24,000	31,650	759,60	35,625	855,00	36,458	875,00	
00005		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA arte final referente aos itens acima.	SERV	1,000	100,000	100,00	150,000	150,00	170,000	170,00	
						<b>Valor Total OBTIDO</b>	<b>6.039,60</b>	<b>6.915,00</b>	<b>6.915,00</b>	<b>7.205,00</b>		
						<b>Valor Total VENCIDO</b>	<b>6.039,60</b>					

PROC Nº 115/22  
FOLHA Nº 18  
RUBRICA [assinatura]





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 19  
RUBRICA [assinatura]

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

22/03/2022 13:15:42

Dispensa N° 000016/2022 - 22/03/2022 - Processo N° 000000145/2022

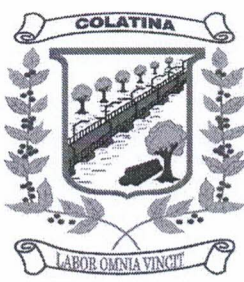
Vencedor	ATUAL PRINT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ	21.161.656/0001-66
Endereço	AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, 1193 - SÃO BRAZ - COLATINA - ES - CEP: 29704423
Contato	2737116899 vendas02@atualprint.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA painel em acm branco 3mm com texto em acrilico prto 3mm, l=,080 - a=0,160	SERV	2,00	1.725,00	3.450,00
0002		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA painel em acm branco 3mm com texto em acrilico prto 3mm, medindo l=1,630, a=0,305	SERV	1,00	1.250,00	1.250,00
0003		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA adesivo vinil brilho com impressão + instalação, medindo l=2,500, a=1,100	SERV	1,00	480,00	480,00
0004		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA cordões e capinhas p/ crachas de identificação	SERV	24,00	31,65	759,60
0005		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA arte final referente aos itens acima.	SERV	1,00	100,00	100,00

Total do Fornecedor: 6.039,60

Total Geral: 6.039,60





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 145/22

FOLHA N° 20

RUBRICA [assinatura]

**Colatina, 22 de março de 2022.**

**Ref. Processo nº 145/2022**

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2022, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 22 de março de 2022

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ a contratação de empresa especializada para confecção de painel e letras em acrílicos para a Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 6.039,60 (Seis mil, trinta e nove reais e sessenta centavos) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2021 até a presente data é de **R\$ 569.962,65 (Quinhentos e sessenta e dois mil reais e sessenta e cinco centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.913 de 22/12/2021.

**Unidade orçamentária – 001001**

**Função – 01**

**Órgão - 001**

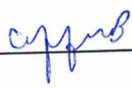
**Subfunção – 031**

**Programa – 0029**

**Projeto Atividade - 2001**

**Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**

Sem mais

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Margareth Bergamaschi**  
CRC - ES 01407210-1



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**MARÇO DE 2022**

Emissão: 31/01/2022 13:21:44

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>												
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>												
<b>001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>												
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	4.500.000,00	4.500.000,00	614.337,63	3.885.662,37	614.337,63	614.337,63	62.366,88	62.366,88	614.337,63	614.337,63	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	945.000,00	945.000,00	121.045,58	823.954,42	121.045,58	121.045,58	2.934,76	2.934,76	121.045,58	121.045,58	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	40.000,00	40.000,00	5.869,52	34.130,48	5.869,52	5.869,52	2.629,83	2.629,83	5.869,52	5.869,52	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.000,00	4.000,00	1.370,17	1.370,17	2.629,83	2.629,83	100,00	100,00	2.629,83	2.629,83	
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	74.070,00	74.070,00	13.531,15	60.538,85	13.531,15	13.531,15	-619,60	-619,60	13.531,15	13.531,15	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.401.000,00	2.553.000,00	1.983.037,35	569.962,65	1.983.037,35	1.983.037,35	8.246,25	8.246,25	1.983.037,35	1.983.037,35	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	305.000,00	305.000,00	118.056,30	186.943,70	118.056,30	118.056,30	393,21	393,21	118.056,30	118.056,30	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00	393,21	106,79	393,21	393,21	106,79	106,79	393,21	393,21	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	900.000,00	900.000,00	1.965,90	500.000,00	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	100.000,00	100.000,00	100.000,00	98.034,10	100.000,00	98.034,10	252.539,92	252.539,92	1.965,90	1.965,90	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>9.267.070,00</b>	<b>9.022.070,00</b>	<b>72.928,29</b>	<b>6.161.203,53</b>	<b>2.860.866,47</b>	<b>6.161.203,53</b>	<b>252.539,92</b>	<b>252.539,92</b>	<b>1.197.957,69</b>	<b>1.197.957,69</b>	<b>1.662.908,78</b>
<b>001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO</b>												
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000018	50.000,00	450.000,00		450.000,00		450.000,00					
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>50.000,00</b>	<b>450.000,00</b>		<b>450.000,00</b>		<b>450.000,00</b>					
<b>001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>												
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	10.000,00	72,00	9.928,00	72,00	72,00			72,00	72,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	5.000,00	2.040,00	5.000,00	2.040,00	2.040,00			2.040,00	2.040,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000017	30.000,00	10.000,00	2.112,00	22.888,00	2.112,00	2.112,00			2.112,00	2.112,00	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>180.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>2.112,00</b>	<b>22.888,00</b>	<b>2.112,00</b>	<b>2.112,00</b>			<b>2.112,00</b>	<b>2.112,00</b>	
<b>001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>												
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.203.000,00	1.203.000,00	165.553,97	1.037.446,03	165.553,97	165.553,97			165.553,97	165.553,97	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>1.203.000,00</b>	<b>1.203.000,00</b>	<b>165.553,97</b>	<b>1.037.446,03</b>	<b>165.553,97</b>	<b>165.553,97</b>			<b>165.553,97</b>	<b>165.553,97</b>	
<b>001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>												
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00		100,00		100,00					
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>		<b>100,00</b>		<b>100,00</b>					
<b>001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>												
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	380.000,00	380.000,00	55.402,74	324.597,26	55.402,74	55.402,74			55.402,74	55.402,74	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>55.402,74</b>	<b>324.597,26</b>	<b>55.402,74</b>	<b>55.402,74</b>			<b>55.402,74</b>	<b>55.402,74</b>	
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>72.928,29</b>	<b>7.996.234,82</b>	<b>3.083.935,18</b>	<b>7.996.234,82</b>	<b>252.539,92</b>	<b>252.539,92</b>	<b>1.421.026,40</b>	<b>1.421.026,40</b>	<b>1.662.908,78</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>72.928,29</b>	<b>7.996.234,82</b>	<b>3.083.935,18</b>	<b>7.996.234,82</b>	<b>252.539,92</b>	<b>252.539,92</b>	<b>1.421.026,40</b>	<b>1.421.026,40</b>	<b>1.662.908,78</b>

PROC N° 145/22  
 FOLHA N° 22  
 RUBRICA

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**MARÇO DE 2022**

Emissão: 31/01/2022 13:21:44

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação		Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período					
<b>TOTAL GERAL:</b>		11.080.170,00	11.080.170,00	72.928,29	3.083.935,18	7.996.234,82	252.539,92	1.421.026,40	1.662.908,78	252.539,92	1.421.026,40	1.662.908,78		1.662.908,78

\_\_\_\_\_  
 JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
 PRESIDENTE

*Maria Margareth Bergamaschi*  
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI  
 CONTADOR  
 CRC- ES 014072/O-1

PROC N° 105/22  
 FOLHA N° 23  
 RUBRICA [assinatura]



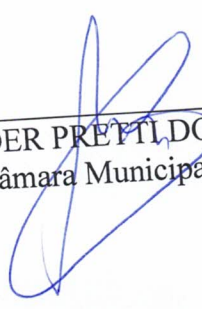
Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
PROC N° 145/22  
FOLHA N° 24  
RUBRICA   
Colatina/ES, 22 de março de 2022.

Proc. N° 145/2022

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Processo de dispensa de licitação.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da contratação dos serviços listados à inicial, valor total de R\$ 6.039,60(seis mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

  
ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES





**PARECER JURÍDICO**

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 25  
RUBRICA [assinatura]

**Processo nº.** 145/2022

**Da:** Procuradoria Jurídica

**Ao:** Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

**Assunto:** Análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a confecção de painel e letras em acrílico, com diversas especificações conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

**1. DO RELATÓRIO**

**1.1. DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, de análise da contratação de empresa especializada para a confecção de painel e letras em acrílico, com diversas especificações conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 6.039,60 (seis mil e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, para o exercício financeiro de 2022.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 145/22  
FOLHA N° 26  
RUBRICA [assinatura]

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:





VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

**Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **22 de março de 2022**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

### 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação





somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 29  
RUBRICA [assinatura]

**Art. 24.** É dispensável a licitação:  
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

*“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

*Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*

*É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)*

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstando-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 8.666/93)**, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:





"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Procuradoria Jurídica

PROC N° 145/22

FOLHA N° 32

RUBRICA [assinatura]

**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**IV – regularidade fiscal e trabalhista;**

**V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

**IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

**DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)





informações relativas às atuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROC N° 145/22

FOLHA N° 33

RUBRICA [assinatura]

### 3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a confecção de painel e letras em acrílico, com diversas especificações conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 6.039,60 (seis mil e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, para o exercício financeiro de 2022, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

*"1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:*

*1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (questos 1 e 2).*



1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 34  
RUBRICA [assinatura]

Por todo o exposto **opino:**

a) **Pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

**Colatina (ES), 22 de março de 2022.**

**BRUNO VELLO RAMOS**  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/11D5-F68D-80E7-D849> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 11D5-F68D-80E7-D849

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 35  
RUBRICA [assinatura]



### Hash do Documento

D174E70648D220AF9D952F05F812953998360DD0CE177C7EF1AD63F90C966F8A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2022 é(são) :

- Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 22/03/2022  
14:27 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 145/22

FOLHA N° 36

RUBRICA JMS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DE LICITAÇÃO N°. 000016/2022**

**PROCOLO N°.000000145/2022**

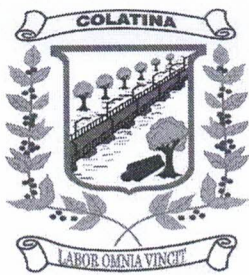
**Assunto: contratação de empresa especializada na confecção de painel e letras em acrílico, com diversas especificações contidas no termo de referência.**

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **ATUAL PRINT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.161.656/0001-66**, tendo em vista que o **valor total da aquisição é de R\$ 6.039,60**, e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 22 de março de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
Presidente - Ordenador de despesas





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 145/22  
FOLHA N° 37  
RUBRICA [assinatura]

Ao Setor de Contabilidade

Proc. N° 145/2022

Prezada Senhora:

Após análise e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico apenso nos autos, apontando quanto à legalidade da realização da dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n°016/2022, objeto deste Processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 22 de março de 2022.

  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 820024

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO  
Data/Hora Recebimento 22/03/2022 14:04:23

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 820024  
Título TERMO DE RATIF. N°. 016-22  
Categoria de publicação Dispensa de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 23/03/2022  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.41	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº016/2022

PROTOCOLO Nº. 145/2022 - Assunto: contratação de empresa especializada na confecção de painel e letras em acrílico, com diversas especificações contidas neste termo de referência. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa ATUAL PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA ME - CNPJ Nº 21.161.656/0001-66, perfazendo o valor total de R\$ 6.039,60(seis mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), cujo valor está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 22 de março de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

PROC Nº 145/22  
FOLHA Nº 39  
RUBRICA Jm



## Câmaras

## Anchieta

## Inexigibilidade de Licitação

Aviso de Inexigibilidade nº 01/2022  
Proc. Administrativo nº 51/2022

A Câmara Municipal de Anchieta, torna público a inexigibilidade de Licitação, conforme Proc. Adm. 51/2022 abaixo descrito:

Objeto: Publicações na imprensa oficial.

Empresa: AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo CNPJ: 31.699.119/0001-28.

Anchieta-ES, 22 de março de 2022.  
Edson Vando Souza - Presidente

**Protocolo 820204**

Aviso de Inexigibilidade nº 02/2022  
Proc. Administrativo nº 49/2022

A Câmara Municipal de Anchieta, torna público a inexigibilidade de Licitação, conforme Proc. Adm. 49/2022 abaixo descrito:

Objeto: Despesas com fornecimento de energia elétrica.

Empresa: EDP - Espírito Santo Distribuição de Energia CNPJ: 28.152.650/0001-71

Valor Global Estimado: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

Anchieta-ES, 22 de março de 2022.  
Edson Vando Souza - Presidente

**Protocolo 820205**

Aviso de Inexigibilidade nº 03/2022  
Proc. Administrativo nº 46/2022

A Câmara Municipal de Anchieta, torna público a inexigibilidade de Licitação, conforme Proc. Adm. 46/2022 abaixo descrito:

Objeto: Despesas com serviço de postagem.

Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0001-03.

Valor Global Estimado: R\$1.000,00 (mil reais)

Anchieta-ES, 22 de março de 2022.  
Edson Vando Souza - Presidente

**Protocolo 820207**

Aviso de Inexigibilidade nº 04/2022  
Proc. Administrativo nº 47/2022

A Câmara Municipal de Anchieta, torna público a inexigibilidade de Licitação, conforme Proc. Adm. 47/2022 abaixo descrito:

Objeto: Despesas com fornecimento de água.

Empresa: CESAN - Companhia Espiritosantense de Saneamento CNPJ: 28.151.363/0001-47

Valor Global Estimado: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Anchieta-ES, 22 de março de 2022.  
Edson Vando Souza - Presidente

**Protocolo 820208**

## Colatina

## Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2022 - PROTOCOLO Nº. 143/2022 - Assunto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, modelo Split, de no mínimo 18.000 BTUs, conforme características e especificações contidas no termo de referência, na sede da Câmara Municipal de Colatina. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa IURI COELHO SERAFINI - CNPJ Nº 20.938.594/0001-93, no valor total de R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais), está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 22 de março de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

**Protocolo 819907**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2022

PROTOCOLO Nº. 145/2022 - Assunto: contratação de empresa especializada na confecção de painel e letras em acrílico, com diversas especificações contidas neste termo de referência. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa ATUAL PRINT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME - CNPJ Nº 21.161.656/0001-66, perfazendo o valor total de R\$ 6.039,60 (seis mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), cujo valor está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 22 de março de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

**Protocolo 820024**

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

## Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preço (cotação): ITEM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial - Registro de Preços. Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)





PROC Nº 145122  
 FOLHA Nº 4  
 RUBRICA 10

**Câmara Municipal de Colatina**  
 Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto  
 Estado do Espírito Santo  
 CNPJ: 27.314.251/0001-05

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
 Nº 000017/2022

Data: 13/04/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000000145/2022
Origem	Dispensa Nº 000016/2022	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903900000.10010000001	Ficha-Fonte	00011-1001000000
Fornecedor	ATUAL PRINT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	CNPJ	21.161.656/0001-66
Endereço	AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, 1193 - SÃO BRAZ - COLATINA - ES - CEP: 29703835	Telefone	2737116899

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAINEL EM ACM BRANCO 3MM COM TEXTO EM ACRILICO PRTO 3MM, L=,080 - A=0,160	SERV	2		1.725,0000	3.450,00
00002		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAINEL EM ACM BRANCO 3MM COM TEXTO EM ACRILICO PRTO 3MM, MEDINDO L=1,630, A=0,305	SERV	1		1.250,0000	1.250,00
00003		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ADESIVO VINIL BRILHO COM IMPRESSÃO + INSTALAÇÃO, MEDINDO L=2,500, A=1,100	SERV	1		480,0000	480,00
00004		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CORDÕES E CAPINHAS P/ CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO	SERV	24		31,6500	759,60
00005		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ARTE FINAL REFERENTE AOS ITENS ACIMA.	SERV	1		100,0000	100,00

**Total Geral**

**6.039,60**

**21.161.656/0001-66**  
**ATUAL PRINT SERVIÇOS**  
**GRÁFICOS LTDA - ME**  
 Avenida Fioravante Rossi, 1193  
 São Bras - Colatina - ES  
 CEP: 29703-835

contratação de empresa especializada na confecção de painel e letras em acrílico, com diversas especificações contidas no termo de referência EMPENHO Nº 067/2022

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:** A VISTA

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 13/04/2022. Prazo de Entrega: 30 DIAS Pagamento: A VISTA